



Código de Conduta de Fornecedores

Atualizado em Agosto 2024



Quem somos

“A TP (coletivamente com suas subsidiárias diretas e indiretas, “TP” ou o “Grupo”) é comprometida com os mais altos padrões em termos de responsabilidade social e ambiental e conduta ética. A TP tem uma política de tolerância zero quando se trata de comportamento comercial antiético, como suborno e corrupção e violações de direitos humanos e ambientais. Os cinco valores fundamentais da TP são Integridade, Respeito, Profissionalismo, Inovação e Comprometimento, e o Grupo espera que todos os seus Fornecedores sigam padrões semelhantes e conduzam seus negócios de forma ética.

O Código de Conduta de Fornecedores (este “Código”) estabelece os princípios que esperamos que todos os nossos Fornecedores, seus funcionários e outros representantes, sigam enquanto trabalham conosco. Os representantes de nossos Fornecedores podem incluir, entre outros, parceiros de vendas, consultores, agentes, subcontratados, representantes de vendas e colaboradores autônomos. A relação entre a TP e os seus Fornecedores é uma componente chave para alcançar os nossos objetivos e manter o nosso compromisso de ser um negócio responsável e ético.

A TP apoia os Fornecedores através do fornecimento de treinamento e apoio, quando necessário, e em troca, espera que a cadeia de abastecimento do próprio Fornecedor também seja responsabilizada e obrigada a aplicar os mesmos elevados padrões de conduta, construindo assim uma cadeia de abastecimento sustentável.

A TP adere ao Pacto Global da ONU, uma iniciativa das Nações Unidas criada para incentivar as empresas a adotarem uma atitude socialmente responsável, comprometendo-se a promover princípios relacionados com os direitos humanos, as normas internacionais do trabalho e o combate à corrupção, e a integrar esses princípios nas suas práticas.

Agradecemos a todos os Fornecedores que compartilham nosso compromisso com a conduta responsável e ética nos negócios.

Daniel Julien

Diretor Executivo”



Abrangência

Este Código é aplicável a todos os Fornecedores e suas subsidiárias, afiliadas e subcontratadas (cada uma como Fornecedor) que fornecem bens ou serviços à TP ou em seu favor. Todos os Fornecedores devem aderir a este Código para e durante a realização de negócios com ou em nome da TP.

Código

1. Integridade

A TP honra seus compromissos e espera o mesmo de seus Fornecedores:

A. Privacidade e proteção de dados

Os Fornecedores devem coletar, processar e reter dados TP estritamente de acordo com os requisitos legais e contratuais. Quando houver subcontratação, a TP deve ser notificada com antecedência e ter a oportunidade de aprová-la ou rejeitá-la. Nesses casos, um contrato com o subcontratado deve estar em vigência para garantir a responsabilidade pela conformidade.

Os Fornecedores devem apoiar a TP em suas obrigações legais, como requisitos de processamento relacionados a Solicitações de Direitos do Titular dos Dados.

Quando ocorrer um incidente com os dados do Fornecedor que tenha a possibilidade de afetar a TP e/ou os Dados do Cliente TP, o Fornecedor deverá notificar o Escritório de Privacidade da TP Global com a maior brevidade e, em qualquer caso, no prazo de 24 horas após a ocorrência.

B. Retenção de dados

Os Fornecedores devem reter a TP e/ou os Dados do Cliente da TP estritamente de acordo com os requisitos legais e contratuais. Ao final do contrato, todos os Dados do Cliente TP e/ou TP serão devolvidos ou destruídos no prazo de até 30 dias.

C. Anticorrupção

A TP está comprometida em conduzir negócios de forma ética e tem uma política de tolerância zero em relação a Suborno e Corrupção, de qualquer tipo, à violação de leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis. Os Fornecedores da TP e os seus colaboradores e outros representantes devem cumprir todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, e não se envolver em suborno, corrupção, extorsão ou qualquer outro comportamento inadequado destinado a influenciar funcionários públicos ou outros a obter uma vantagem comercial ou tratamento preferencial.

D. Presentes e Hospitalidade

Os Fornecedores devem evitar dar ou oferecer presentes e/ou hospitalidade aos colaboradores da TP e outros representantes, porque mesmo um presente bem-intencionado pode constituir um suborno em certas circunstâncias ou criar um conflito de interesses. Os Fornecedores não devem oferecer nada de valor para obter ou reter um benefício ou vantagem para o doador e não devem oferecer nada que possa parecer influenciar, comprometer o julgamento ou obrigar um colaborador da TP ou outro representante. Ao oferecer um presente e/ou hospitalidade a um colaborador da TP ou outro representante, os Fornecedores devem usar de bom senso, discricção e moderação. Em particular, qualquer presente de um Fornecedor deve ser permitido de acordo com o Código de Conduta da TP.

Quaisquer presentes ou hospitalidades oferecidos ou feitos por um Fornecedor devem estar em conformidade com a lei aplicável, não devem violar as políticas dos doadores ou destinatários sobre o



assunto e devem ser consistentes com os costumes e práticas locais. Os membros da equipe de Compras da TP e os seus representantes não estão autorizados a receber quaisquer presentes ou hospitalidade de um fornecedor, para além de um presente corporativo sem valor comercial, como uma caneta, caderno etc., conforme referido na secção "Presentes, Viagens e Hospitalidade" no Código de Conduta da TP.

E. Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

Os Fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo onde quer que exerçam seus negócios.

F. Conflito de Interesses

Os Fornecedores devem evitar a aparência ou qualquer conflito de interesses.

Os Fornecedores devem evitar qualquer situação em que possa surgir um conflito entre os melhores interesses da TP e o interesse pessoal direto ou indireto de um colaborador ou outro representante da TP. Como consequência, os Fornecedores não devem lidar diretamente com qualquer colaborador da TP ou outro representante cujo cônjuge, companheiro ou outro membro da família ou parente tenha qualquer relacionamento ou interesse no fornecedor. Da mesma forma, os Fornecedores não devem lidar diretamente com qualquer colaborador da TP ou outro representante cuja linha de subordinação tenha qualquer relação ou interesse no Fornecedor. Espera-se que os Fornecedores divulguem imediatamente à TP qualquer situação em que percebam um potencial conflito de interesses, para que possam ser tomadas as medidas adequadas para evitar qualquer possível impacto na relação comercial.

G. Informação e Direito de Auditoria

A TP reserva-se o direito de solicitar informações aos seus Fornecedores periodicamente para apoiar as suas obrigações relacionadas com a manutenção, monitoramento e relatórios sobre a sua cadeia de abastecimento. Os Fornecedores devem manter a documentação que possa ser razoavelmente necessária para demonstrar sua conformidade com este Código. As respostas aos pedidos de informação devem ser preenchidas em tempo adequado.

A TP também se reserva o direito de realizar auditorias de acordo com os requisitos deste Código em locais onde os serviços estão sendo prestados à TP, conforme aplicável e permitido por lei, ou de acordo com os requisitos contratuais. Salvo acordo em contrário entre o Fornecedor e a TP, tais auditorias serão feitas às custas da TP. A TP fornecerá ao Fornecedor um aviso prévio razoável de qualquer auditoria agendada e trabalhará com o Fornecedor para garantir que o mínimo de interrupção seja causado.

Quando os Fornecedores estiverem prestando serviços à TP que estejam dentro do escopo das Normas ISO, incluindo, mas não se limitando a, ISO 27001, ISO 27701 ou ISO 9001, os Fornecedores devem apoiar a TP na medida do possível, fornecendo todas as informações necessárias relacionadas aos processos que estão sendo executados e dados que estão sendo processados em nome da TP.

H. Confidencialidade e Uso Aceitável

Os Fornecedores devem respeitar a confidencialidade da propriedade intelectual, tanto em formato físico como digital, segredos comerciais, know-how e outras informações confidenciais ou sensíveis e não podem, direta ou indiretamente, utilizar, disponibilizar, vender, divulgar ou comunicar a qualquer outra parte qualquer informação desse tipo, exceto em estrita conformidade com o seu contrato com a TP ou com consentimento prévio por escrito.

É tarefa do Fornecedor garantir que todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias sejam tomadas para garantir a segurança das informações confidenciais ou sensíveis e protegê-las contra uso indevido e ameaças internas e externas. A TP pode fornecer o equipamento tecnológico necessário e conexão à internet ou acesso aos sistemas TP para o Fornecedor utilizar nas suas operações diárias. O Fornecedor deve usar todos esses equipamentos, acessos e sistemas apenas dentro do escopo para o qual foram fornecidos, em estrita conformidade com os parâmetros estabelecidos no contrato relacionado. O



Fornecedor também deve devolver as informações e equipamentos de acordo com os requisitos contratuais aplicáveis.

Todas as formas de fraude (por exemplo, fraude, peculato, roubo, apropriação indébita) são proibidas, independentemente de serem afetados os ativos da TP ou de terceiros.

I. Insider trading

Os Fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos de *insider trading* aplicáveis. A lei proíbe o uso, bem como o compartilhamento com terceiros, de informações privilegiadas em conexão com a negociação de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros. Informação privilegiada é uma informação específica que não está disponível publicamente e que, se tornada pública, pode influenciar significativamente o preço de valores mobiliários ou instrumentos financeiros similares. Exemplos de tais informações incluem, entre outras coisas, aumentos ou quedas de lucro, a celebração de grandes contratos, planos de fusão ou aquisição de uma empresa, a introdução de um novo produto significativo (incluindo o momento planejado de tal introdução) ou mudanças na liderança de uma empresa. Conforme indicado acima, se tais informações se tornarem conhecidas por nossos Fornecedores, eles deverão tratá-las de acordo com as leis e regulamentos de informações privilegiadas aplicáveis.

2. Respeito

Os Fornecedores da TP devem respeitar os seus trabalhadores e o seu local de trabalho:

A. Trabalho e Direitos Humanos

Os Fornecedores da TP devem apoiar os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Global da ONU, os Princípios Orientadores da ONU sobre empresas e direitos humanos e as normas trabalhistas fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Emprego livremente escolhido

Os Fornecedores devem garantir que todo o trabalho seja voluntário. Os Fornecedores não devem traficar pessoas, se envolver em qualquer forma de escravidão ou trabalho forçado, ou usar trabalho escravo, contratado ou prisional.

Trabalho infantil

Os Fornecedores devem respeitar os direitos das crianças, conforme estabelecido nas Convenções 138 e 182 da OIT sobre os Direitos da Criança, e não devem se envolver ou permitir trabalho infantil em suas instalações ou nas de seus próprios Fornecedores.

Os Fornecedores devem seguir a definição da OIT de idade mínima para o emprego, bem como as leis nacionais aplicáveis. Os Fornecedores só devem empregar trabalhadores com pelo menos 15 anos de idade, a idade mínima legal aplicável para emprego ou a idade aplicável para concluir a educação obrigatória no país em que o parceiro de negócios está operando, o que for mais alto.

Emprego e requisitos trabalhistas

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos trabalhistas aplicáveis, em particular, aqueles relacionados a horas de trabalho e horas extras e salário-mínimo.

Além da legislação local, os Fornecedores devem cumprir as Normas Internacionais do Trabalho da OIT, que limitam as horas de trabalho a 48 horas por semana, excluindo horas extras, ou 60 horas por semana, incluindo horas extras, e no que diz respeito às condições de trabalho e horas extras, incluindo os dias de descanso obrigatórios. Todas as horas extras devem ser voluntárias.

B. Liberdade de associação e negociação coletiva

Os Fornecedores devem reconhecer e respeitar os direitos legais dos trabalhadores de associar, formar e



ingressar (ou absterem-se de ingressar) em organizações de sua escolha e negociar coletivamente de acordo com os requisitos legais aplicáveis, sem interferência, discriminação, retaliação ou assédio.

C. Antidiscriminação e Assédio

Os Fornecedores devem se comprometer com uma força de trabalho e um local de trabalho livres de assédio, abuso e discriminação.

Embora a TP reconheça e respeite as diferenças culturais, exigimos que os Fornecedores não se envolvam em discriminação no recrutamento, contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, rescisão e/ou aposentadoria com base em idade, deficiência, etnia, gênero, identidade ou expressão de gênero, estado civil ou parental, nacionalidade, afiliação política, raça, cor, religião ou crença, orientação sexual, gravidez, filiação sindical ou status de veterano, ou qualquer outro status protegido por leis ou regulamentos locais aplicáveis. Além disso, os Fornecedores não devem tolerar assédio ou abuso físico, verbal, sexual ou psicológico, ou a ameaça de assédio, no local de trabalho ou na força de trabalho.

D. Remuneração e benefícios justos

Os Fornecedores devem pagar a seus funcionários pelo menos o salário-mínimo aplicável e fornecer quaisquer benefícios exigidos pela lei e/ou contrato aplicável. Quando o salário-mínimo nacional for inexistente ou insuficiente para atender às necessidades básicas, os Fornecedores devem se esforçar para pagar aos trabalhadores o suficiente para garantir um padrão de vida decente, suficiente para satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores e suas famílias.

Antes de iniciarem uma relação de trabalho e, se necessário, durante toda a sua duração, os Fornecedores devem fornecer aos seus colaboradores, por escrito, informações claras e compreensíveis sobre as suas condições de emprego, em idioma compreendido pelos colaboradores, no que diz respeito, nomeadamente, aos seus salários, benefícios, local de trabalho e, se for caso disso, a quaisquer custos imputados aos colaboradores. Os Fornecedores não devem fazer deduções de salários como medida disciplinar, nem devem fazer deduções de salários que não estejam previstas pela legislação local aplicável sem o consentimento expresso e por escrito do trabalhador.

3. Inovação

Inteligência Artificial (IA) e Outras Tecnologias

Os Fornecedores são responsáveis pela governança, design, desenvolvimento, monitoramento e desempenho de seus sistemas de IA, quando aplicável. Ao desenvolver sistemas baseados em IA, os Fornecedores devem priorizar abordagens centradas no ser humano em seus processos, garantindo que a supervisão humana seja incluída em vários estágios de desenvolvimento e implantação de sistemas baseados em IA. Os Fornecedores devem estabelecer estruturas de governança de IA que mantenham a honestidade e a justiça e minimizem o uso indevido intencional ou não intencional, resultados antiéticos ou tendenciosos, imprecisão e violações de segurança da informação, garantindo que seus sistemas baseados em IA sejam operados de maneira segura, legal, auditável, transparente e explicável. Os sistemas e resultados baseados em IA do Fornecedor devem estar sempre em conformidade com as leis e regulamentos, obrigações contratuais e políticas e diretrizes aplicáveis, incorporando mecanismos que facilitem a demonstração dessa conformidade a partes externas.

Os Fornecedores são também responsáveis por todas as outras tecnologias envolvidas na prestação dos seus serviços à TP, e são responsáveis pela salvaguarda da TP, de outros terceiros envolvidos e dos Dados do Cliente TP na utilização de tais tecnologias.



4. Profissionalismo

A. Adjudicação de contrato

O Fornecedor deve prestar um serviço de qualidade em estrita conformidade com os termos e condições contratuais. O Fornecedor não deve substituir o item contratado por produtos ou serviços diferentes, ou usar outros para apoiar o contrato, a menos que tenha sido obtida aprovação prévia por escrito da TP.

Os subcontratados não devem ser utilizados a menos que a aprovação por escrito tenha sido obtida da TP.

B. Relatórios e Faturamento

Todos os Fornecedores devem fornecer relatórios precisos de acordo com os requisitos contratuais.

O Fornecedor deve fornecer faturas precisas à TP e corrigir quaisquer erros imediatamente. Espera-se que os Fornecedores mantenham livros e registros precisos de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e forneçam documentação e suporte adicionais quando necessário.

C. Atividades políticas e religiosas

A TP mantém a imparcialidade em relação a questões políticas e religiosas. A TP não restringe os direitos dos seus Fornecedores, ou dos respectivos colaboradores, de participarem em atividades políticas e religiosas, desde que seja claro que não representam a TP e que as suas atividades não estão a ser exercidas em nome da TP.

D. Leis e obrigações aplicáveis

Os Fornecedores devem, em todos os momentos, manter a conformidade com as leis, regulamentos e obrigações aplicáveis relacionados ao seu setor e ao país ou países onde operam. Em conexão com seu trabalho para a TP, os Fornecedores também devem cumprir as leis nacionais e internacionais mais amplas que podem ser aplicadas, incluindo, mas não se limitando a:

- **Controles Comerciais e Leis e Regulamentos de Importação/Exportação:** As leis nacionais e internacionais regulam a importação, exportação e comércio interno de bens, tecnologias e serviços, o manuseio de produtos específicos, movimentação e pagamentos de valores. Devem ser implementados procedimentos adequados para garantir que as transações não violem os atuais embargos econômicos ou regulamentos de comércio, controles de importação e exportação ou regulamentos para a prevenção do financiamento do terrorismo.
- **Leis antitruste e de concorrência:** Os Fornecedores devem se comprometer com a concorrência justa e irrestrita como elemento central de uma economia livre. Abster-se-ão de celebrar acordos restritivos com concorrentes, Fornecedores, distribuidores, revendedores e clientes, bem como de práticas restritivas de mercado. Isso inclui, mas não se limita a, acordos com concorrentes sobre preços, acordos com concorrentes sobre alocação de mercado por clientes ou regiões, boicotes e troca ilegal de informações competitivamente sensíveis com concorrentes.
- **Conformidade com as Leis Tributárias:** A TP está comprometida em cumprir suas obrigações fiscais globais e espera que seus Fornecedores observem as leis tributárias nacionais e locais aplicáveis em todos os países e regiões onde operam.

5. Compromisso

Na TP, estamos comprometidos em manter um local de trabalho que promova o respeito pela dignidade fundamental de nossos colaboradores e seus direitos humanos. A TP espera o mesmo compromisso de seus Fornecedores e exige que eles cumpram os seguintes padrões mínimos:



A. Compromissos Sociais

Os Fornecedores devem apoiar a TP, quando aplicável, no cumprimento dos seus compromissos para com os seus clientes e outras partes interessadas, tais como as comunidades em que opera, relacionados com o valor social a ser produzido pela TP e pelos seus parceiros.

B. Compromissos Ambientais

Compromissos Sustentáveis

Como uma empresa líder global, a TP acredita que não é apenas nossa responsabilidade, mas uma responsabilidade compartilhada com todas as nossas partes interessadas, incluindo nossos Fornecedores, usar nossos recursos com sabedoria e reduzir nosso impacto no meio ambiente e na sociedade.

Os Fornecedores devem se comprometer a proteger o meio ambiente e desenvolver, implementar e manter práticas comerciais ambientalmente responsáveis. Os Fornecedores devem obter, manter atualizadas e cumprir todas as licenças ambientais exigidas, incluindo os requisitos operacionais e de relatórios aplicáveis. Devem cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis relativos, em particular, a resíduos, emissões atmosféricas e materiais perigosos.

Fornecimento de materiais

Os Fornecedores devem se esforçar para reduzir ou eliminar resíduos de todos os tipos, incluindo água, energia e papel, implementando medidas de conservação apropriadas em suas instalações, por meio de seus processos de manutenção e produção e reciclando, reutilizando ou substituindo materiais.

Os Fornecedores devem exercer a devida diligência em relação aos materiais relevantes nas suas cadeias de abastecimento. Os Fornecedores devem desenvolver políticas de *due diligence* e sistemas de gestão para identificar os riscos aplicáveis e tomar as medidas apropriadas para mitigá-los. A *due diligence* deve ser realizada no nível de processamento de materiais para determinar se os materiais relevantes são originários de regiões com altos riscos, que incluem áreas associadas a conflitos, as piores formas de trabalho infantil, trabalho forçado e tráfico de pessoas, violações graves de direitos humanos ou outras atividades razoavelmente objetivas de alto risco, incluindo riscos graves à saúde e segurança e impactos ambientais negativos.

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis de minerais de conflito, incluindo requisitos de relatórios, e se comprometer a identificar, reduzir e, finalmente, eliminar o uso de minerais de conflito em materiais ou produtos fornecidos à TP.

C. Saúde e segurança

A TP é uma "empresa de pessoas", comprometida em fornecer um local de trabalho seguro e saudável e prevenir danos aos membros da força de trabalho e visitantes. A TP espera que seus Fornecedores atendam ao mesmo padrão e integrem práticas sólidas de gestão de saúde e segurança em todos os aspectos de seus negócios. Espera-se que os Fornecedores cumpram as seguintes normas mínimas:

- Fornecer e manter um ambiente de trabalho seguro e saudável e cumprir integralmente todas as leis e regulamentos de saúde e segurança aplicáveis, bem como as políticas da TP.
- Obter, manter atualizada e cumprir com todas as licenças de saúde e segurança necessárias.
- Fornecer e manter planos de emergência e procedimentos de resposta para emergências e acidentes de saúde, projetados para minimizar os danos à vida, ao meio ambiente e à propriedade.
- Fornecer aos colaboradores informações e treinamento apropriados sobre saúde e segurança no local de trabalho em um idioma compreendido pelos colaboradores e publicar claramente informações adequadas de saúde e segurança em suas instalações.
- Identificar, avaliar, gerenciar e minimizar os riscos de saúde e segurança ocupacional e ter um sistema de gestão de saúde e segurança em vigor que cubra todos os aspectos de seus negócios.



6. Conformidade

Os Fornecedores devem implementar e monitorar programas projetados para alcançar a conformidade contínua com este Código.

Em caso de não conformidade ou violação deste Código, a TP trabalhará em conjunto com o Fornecedor para tomar medidas corretivas dentro de um prazo apropriado. Se um Fornecedor não for capaz ou não corrigir a não conformidade ou violação, a TP reserva-se o direito de encerrar o relacionamento.

Embora se espere que os Fornecedores se automonitorem e demonstrem sua conformidade com este Código, os Fornecedores devem permitir que a TP, ou um terceiro designado pela TP, avalie, audite e/ou inspecione suas instalações e operações para confirmar a conformidade.

A. Levantando preocupações

Para relatar comportamento questionável ou uma possível violação deste Código, os Fornecedores são incentivados a trabalhar com seu contato principal na TP para resolver sua preocupação. Os Fornecedores devem informar imediatamente o seu contato TP ou um membro da gestão TP, quando se desenvolver qualquer situação que faça com que o Fornecedor opere em violação deste Código.

A Linha Ética Global ou a Linha Local também podem ser usadas para relatar possíveis não conformidades com este Código. A Política de Linha Direta de Ética Global incentiva todos os membros de trabalho da TP, bem como qualquer fornecedor, membros da força de trabalho do fornecedor, parceiros e partes interessadas, a relatar quando acreditarem que ocorreu ou está prestes a acontecer uma conduta comercial ilícita. Isso inclui, mas não se limita a, fraude ou violação grave de direitos humanos, regulamentos ambientais ou de saúde e segurança ou obrigações éticas.

As denúncias serão investigadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Política da Linha Direta de Ética Global. Na medida do apropriado, serão tomadas medidas para abordar, remediar e mitigar quaisquer impactos potenciais.

B. Modificações no Código

A TP poderá modificar este Código unilateralmente a qualquer momento sem aviso prévio, no entanto, a versão mais recente estará sempre disponível no website da TP. Modificações podem ser necessárias, entre outros motivos, para manter a conformidade com os requisitos legais ou regulamentares aplicáveis, políticas, padrões ou práticas da TP e/ou para acomodar mudanças organizacionais na TP. Se uma alteração ou não aplicação deste Código for realizada ou concedida, a documentação apropriada será devidamente formalizada conforme necessário.

C. Contatos e outras informações

Se precisar de orientação sobre qualquer assunto relacionado a este Código de Conduta, entre em contato com o seu ponto focal na TP.

7. Políticas e declarações TP

Este Código deve ser lido em conjunto com as políticas e declarações relacionadas encontradas no site da TP:

- Código de Ética e Conduta da TP
- Declaração de Política Ambiental da TP
- Política de Privacidade da TP
- Declaração de Política de Segurança de Saúde da TP
- Política de Direitos Humanos da TP
- Declaração de Política: Diversidade e Inclusão
- Política de Diversidade e Inclusão da TP
- Política da Linha Direta de Ética Global da TP